

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA, HORA, FORMA E LOCAL: em 24 de novembro de 2023, às 9h00, de forma exclusivamente por e-mail, considerada como realizada na sede social da **ITAÚSA S.A.**, localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP). **PRESIDENTE:** Henri Penchas. **PRESEÇA:** a totalidade dos membros efetivos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade: **1. APROVAR** a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) série da 5ª emissão pública de debêntures da Companhia, conforme "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em 2 (Duas) Séries, da 5ª (Quinta) Emissão da Itaúsa S.A.", celebrado em 27 de julho de 2022 ("**Debêntures da 1ª Série**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, nos termos da Cláusula 7.18 da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). **1.1.** O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da 1ª Série, totalizando R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), acrescido: **(i)** da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** do prêmio calculado de acordo com a fórmula da Cláusula 7.18.1 da Escritura de Emissão. **1.2.** O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série será realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**") para as Debêntures da 1ª Série custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **2. AUTORIZAR** os diretores e os procuradores devidamente constituídos da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas nesta reunião, bem como a realizar qualquer ato e a celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação do Resgate Antecipado Facultativo. **3. RATIFICAR** todos os atos já praticados pelos diretores e pelos procuradores devidamente constituídos da Companhia relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata sob a forma de sumário, que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros de forma eletrônica. São Paulo, 24 de novembro de 2023. (aa) Henri Penchas - Presidente; Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela e Roberto Egydio Setubal - Vice-Presidentes; Alfredo Egydio Setubal, Edson Carlos De Marchi, Patrícia de Moraes, Raul Calfat, Rodolfo Villela Marino e Vicente Furletti Assis - Conselheiros. Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 24 de novembro de 2023. (a) Carlos Roberto Zanelato - Secretário do Conselho de Administração. JUCESP sob nº 1.013.223/24-0, em 18.01.2024. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>